



Estado de Santa Catarina

Nº 608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.176/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) DO PRÉ-ESCOLAR "PROF. ALFREDO AMANN" DE LINHA MAIDANA, NESTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVÊNIO, com a APP (Associação de Pais e Professores) "PROF. ALFREDO AMANN" de Linha Maidana, Neste, visando as despesas de manutenção da mesma, conforme cláusulas da cópia do CONVÊNIO nº 017/94 de 28 de Abril do corrente ano, que se segue em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas de que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas na Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei à partir de 1º de Maio à 31 de Dezembro de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
11 de Maio de 1.994.
42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração